



OS PROCESSOS DE CORRUPÇÃO NO BRASIL E A IMPORTÂNCIA DA AMPLIAÇÃO DAS LIBERDADES INDIVIDUAIS PARA O FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA

THE CORRUPTION PROCESSES IN BRAZIL AND THE IMPORTANCE OF THE EXTENSION OF INDIVIDUAL FREEDOMS FOR THE STRENGTHENING OF DEMOCRACY

<i>Recebido em:</i>	03/07/2018
<i>Aprovado em:</i>	01/10/2018

Marli Daniel ¹

Karen Beltrame Becker Fritz ²

Luiz Fernando Fritz Filho ³

¹ Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Passo Fundo – PPGDireito/UPF; Servidora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim; Endereço eletrônico: marlidani@yahoo.com.br.

² Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Passo Fundo – PPGDireito/UPF; Professora Visitante do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de Passo Fundo PPGadm/UPF; Professora Colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade de Passo Fundo PPGciamb/UPF; Editor Associado da Revista Justiça do Direito; Endereço eletrônico: karenfritz@upf.br.

³ Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de Passo Fundo – PPGadm/UPF; Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Passo Fundo – PPGDireito/UPF; Endereço eletrônico: fritz@upf.br.



RESUMO

Este artigo aborda as relações entre a corrupção e seus efeitos diretos na democracia brasileira. Discute-se o conceito de democracia no Brasil após o processo de redemocratização posterior à aprovação da constituição de 1988, abordando-se de que modo a população brasileira participou dessas mudanças. Apresenta-se o tema corrupção em sua origem e abordagens históricas, destacando os problemas causados no país derivados dessa patologia social. Além disso, evidenciam-se elementos da opinião pública e das novas ferramentas, utilizadas para dar luz às informações para a população, sobretudo, as redes de informação virtuais, como elemento informacional de discussão e potencial indutor a movimentos de transformação. Por fim, propõe-se um modelo pautado em Sen, Rawls e Kliksberg que permita reforçar as relações de bem-estar social e liberdades políticas aliadas ao componente político, direito civil, possibilidades de comunicação e liberdade de expressão como elementos fundamentais do processo democrático.

Palavras-chave: Corrupção. Democracia. Desenvolvimento.

ABSTRACT

This article deals with the relationship between corruption and its direct effects on Brazilian democracy. The concept of democracy in Brazil is discussed after the redemocratization process after the approval of the 1988 constitution, and how the Brazilian population participated in these changes. It presents the theme corruption in its origin and historical approaches highlighting the problems caused in the country derived from this social pathology. In addition, elements of public opinion and new tools used to give information to the population, above all, virtual information networks, as an informational element, of discussion and potential inducer to transformational movements are evident. Finally, it proposes a model based on Sen, Rawls and Kliksberg that allows to



strengthen the relations of social welfare and political freedoms allied to the political component, civil law, possibilities of communication and freedom of expression as fundamental elements to the democratic process.

Keywords: Democracy. Corruption. Development

INTRODUÇÃO

O estudo investiga os desafios que o Brasil enfrenta no combate à crise de Estado e a ameaça à democracia sob a ótica da corrupção endêmica, entendida como uma ameaça ao processo democrático brasileiro, levando à privação das necessidades humanas materiais, não materiais e, também, das liberdades humanas. Registra-se que, na metodologia foi utilizado o Método indutivo e os resultados estão baseados na técnica da pesquisa bibliográfica.

A democracia brasileira deve ser analisada com o propósito de se pensar em formas alternativas de discussão com a população e instituições de forma ampla, por meio de mecanismos pautados em uma reforma nacional, que proporcione mecanismos de empoderamento eficazes e que levem a uma maior participação e a um envolvimento do cidadão nas questões relevantes ao processo democrático, visando à mudança daquilo que Boaventura de Souza Santos chama de “*patologias*”. Ao analisar a crise na Europa, que tem semelhanças com o caso brasileiro:

Em termos de teoria democrática, a crise assentava em uma dupla patologia: a patologia da participação, sobretudo em vista do aumento dramático do abstencionismo – “para que participar se, qualquer que seja meu voto, nada muda?” –, e a patologia da representação, o fato de os cidadãos se considerarem cada vez menos representados por aqueles que elegeram – “depois de eleitos, os



deputados não servem aos interesses de quem os elegeu com base nos programas que apresentaram ao eleitorado; servem a interesses pessoais ou de grupos sociais ou econômicos poderosos (SANTOS, 2016, p. 17).

Adicionalmente percebe-se no Brasil, ao longo do tempo, um problema por parte da mídia que, muitas vezes, distorce as formas de reivindicação do povo, associando as imagens a momentos de vandalismo e violência, na tentativa de desencorajar as pessoas a lutarem por justiça social e por todos os direitos que não estão sendo efetivados pelo Estado.

Concomitantemente, grande parte da população brasileira sofre com a falta de políticas públicas e enfrentam inúmeros desafios diariamente, pois lhes falta condições mínimas para sobrevivência, educação, segurança entre outros, o que reflete na dificuldade de entendimento do papel do Estado e de seus direitos fundamentais.

A sociedade brasileira tem se revelado semelhante ao que Santos descreve como sendo o perfil da história portuguesa no pós-guerra:

A primeira estratégia do Estado heterogêneo diz respeito à normalização contratual. A normalização contratual pressupõe a existência de atores sociais organizados, dispostos a dialogar e a aceitar um pacto social. Acontece que a história portuguesa moderna, em termos quer de desenvolvimento político, quer de estrutura social, não tem estimulado o aparecimento de atores sociais com esse perfil. Nem o trabalho nem o capital têm uma tradição de organização autônoma e de negociação. Daí que o projeto de normalização



contratual no período pós-revolucionário tenha começado quase a partir do zero (SANTOS, 2016, p. 44).

O *déficit* democrático do Brasil denota semelhança com o caso português, pois o nosso Estado Providência, no sentido próprio do termo, tem se revelado complexo e inalcançável em termos de coesão social e melhoria do bem-estar social. Na verdade, as raízes disso residem em aspectos estruturais da cultura brasileira que se desdobra na incapacidade de construirmos uma nação forte e equilibrada.

Há um *déficit* social que se revela, sobretudo, pelas práticas adotadas até aqui, as quais estão fundamentadas em nome da democracia.

Assistimos, diariamente, ao fenômeno da corrupção assolando nosso país, envolvendo políticos e grupos poderosos e, por mais que nos indignemos, a cada novo episódio, não há a capacidade de construir uma noção forte daquilo que é possível apoderar-se enquanto povo brasileiro.

A busca por uma condição de liberdades econômicas, liberdades políticas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora levariam a ampliação das possibilidades de comunicação e liberdade de expressão do cidadão, ou seja, as possibilidades efetivas de maior participação e reforço aos processos democráticos.

1 DEMOCRACIA NO BRASIL

Em sua origem, o conceito de democracia foi difundido com a experiência de autogoverno dos cidadãos atenienses durante o século V a.c, no período de Péricles, embora já fosse utilizado antes. A palavra democracia é composta por dois vocábulos gregos que, juntos, remetem à concepção que existe entre governados e governantes – *demos* – que



significa povo ou muitos, enquanto – *kratos* – significa governo ou autoridade (DALLA VIA, 1997, p. 131).

Essa concepção se contrapõe à prática política adotada até aquele momento, ou seja, o governo de um sobre todos/monarquia ou de poucos sobre muitos/oligarquia. O conceito de democracia passou a evidenciar, como destacado por Aristóteles e Platão, a ideia de uma forma de governo exercida por muitos. Porém, constitui-se equívoco considerar essa forma como uma democracia direta, pois, mesmo sendo um governo para muitos, igualmente exercido por muitos, não o era para todos, já que estavam excluídos da cidadania mulheres, escravos e trabalhadores braçais.

As principais características da democracia, segundo Aristóteles, seriam então:

As decisões mais importantes na polis são tomadas em Assembleia Geral por todos os seus integrantes, que deliberam com toda a liberdade. Os cargos que devem ocupar os cidadãos são exercidos somente uma única vez, durante períodos curtos de tempo, e o acesso a eles é feito através de sorteio (pois todos são iguais). Todos os cidadãos têm a possibilidade de ser eleitos para os diversos cargos, e por sua vez também são eleitores (ARISTÓTELES, 2005, p. 213-225).

Nessa época, as decisões relevantes que afetavam a vida da cidade e dos seus habitantes, como as relativas à economia, aos impostos e à defesa contra os ataques externos eram tomadas pelas assembleias de cidadãos. Modernamente, é possível relacionar essa prática a reuniões do orçamento participativo, salvo melhor julgamento.

Tal processo reunia, basicamente, dois princípios que, séculos depois, passaram a ser centrais para a definição de democracia: 1) grande parte dos cidadãos entendia como igualdade perante a lei (isonomia); 2) os cidadãos tinham o direito de se expressar na



assembleia (liberdade de expressão). Isso deu origem a uma nova ideia de relação de poder, quando a noção de democracia foi retomada na modernidade a partir dos séculos XVII e XVIII. Para Habermas, a esfera pública constitui um local no qual indivíduos, mulheres, negros, trabalhadores e minorias raciais podem problematizar em público uma condição de desigualdade da esfera privada (AVRITZER, 2002, p. 52).

Com isso, a democracia pode ser compreendida como um regime de governo em que o povo ou o cidadão participa da tomada de decisões políticas e de poder. Pode ser direta, indireta ou semidireta, pois diante da impossibilidade de todos tomarem as decisões de poder – democracia direta - essas passam a ser tomadas por representantes eleitos – democracia indireta ou representativa e, no presente caso, pelos representantes eleitos que tomam as decisões em nome daqueles que os elegeram.

A noção da representação política está estreitamente conectada ao conceito de democracia moderna. Rousseau considerava a ideia de representação incompatível com a democracia, pois a considerava somente na perspectiva de democracia direta. Afirmava ele que:

[...] no momento em que o povo se encontra legitimamente reunido em corpo soberano, cessa qualquer jurisdição do Governo, suspende-se o poder executivo e a pessoa do último cidadão é tão sagrada e inviolável quanto a do primeiro magistrado, pois onde se encontra o representado não mais existe o representante (ROUSSEAU, 1997, p. 183).

A proposta apresentada por Rousseau é de um sistema no qual a assembleia de cidadãos assume diretamente o governo, porém tal perspectiva enfrenta grandes



dificuldades de ser efetivada, a não ser em Estados muito pequenos. Por conta dessa característica, dificilmente, é posta em prática.

Entre as teorias mais aceitas está a dos pré-requisitos democráticos desenvolvidos no século XX, por Robert Dahl. Segundo ele, uma democracia só existe se houver participação efetiva da população, igualdade de voto, aquisição de entendimento esclarecido, exercício do controle definitivo do planejamento, e inclusão de adultos (DAHALL, 2001, p. 49).

Para ele, todos os critérios são imprescindíveis:

[...] cada um deles é necessário, se os membros (por mais limitado que seja seu número) forem politicamente iguais para determinar as políticas da associação. Em outras palavras, quando qualquer das exigências é violada, os membros não são politicamente iguais (DAHALL, 2001. p. 50).

Os estudos sobre a democracia demonstram de fato que, mesmo com diferentes variáveis, ela se baseia em um conjunto mínimo de regras, leis e instituições que, adotadas, darão efetividade aos ideais que formam a base sem a qual não se pode propriamente falar de Estado democrático de direito. Além disso, a democracia também envolve outras questões, como atitudes, comportamentos e concepções – todos considerados como cultura política.

No Brasil, começa-se a tratar democracia a partir do processo de redemocratização levando-se em conta o período que iniciou com o golpe militar em 1964:

O período que antecedeu a promulgação da Constituição de 1988 deixou marcas profundas no seio da sociedade brasileira, isto se deu em razão de prevalecer no regime ditatorial então vigente, um total



cerceamento ao exercício dos direitos de cidadania política. Esse quadro começou a ser mudado a partir da Assembleia Nacional Constituinte, que reconhecendo a importância da participação popular na elaboração do texto Constitucional, proporcionou a oportunidade da concretização dos anseios da população brasileira (FONSECA, 2009, p. 14).

Numa visão moderna, a ideia de democracia surgiu a partir do século XVIII, mais especificamente com as revoluções burguesas que puseram abaixo as monarquias absolutistas, dentre as quais a Revolução Americana de 1776 e a Revolução Francesa de 1789 figuram como principais. Com isso, a democracia resgata o princípio da cidadania, em que os homens deixam de ser súditos de reis e rainhas e passam a ser cidadãos de direitos.

A fórmula de Abraham Lincoln: a democracia é “o governo do povo, pelo povo e para o povo” é uma das definições que melhor expressam a ideia de uma democracia.

Modernamente, o funcionamento básico da democracia está no direito dos cidadãos de pertencimento, ou seja, de participarem dos assuntos de interesse coletivo a partir do voto, que tem como função primordial a escolha de representantes que serão eleitos para cuidar dos assuntos de interesse da sociedade.

Essa ideia vem consubstanciada nas ideias de Tocqueville, que buscou na sociedade norte-americana um modelo de democracia para o futuro. Utilizou o termo democracia não apenas para citar as instituições políticas, mas, também, em termos sociais e econômicos. Para ele, um dos fenômenos mais impressionantes daquela sociedade foi a igualdade de condições, que era tida como a base sobre a qual se constroem todos os demais elementos de uma sociedade. A igualdade deve ser o pilar sobre o qual se assenta a democracia, pois coloca a todos em igualdade de condições (TOCQUEVILLE, 2005, p. 68).



No Brasil a Constituição Federal de 1988 foi um marco político do fim da ditadura militar do país e, também, um documento importante que trouxe inúmeros avanços em termos de democracia, todos trazidos pelo povo que foi às ruas e garantiu o direito à saúde, à educação e outros tantos relevantes.

Sendo assim, não só no Brasil, mas na maioria dos países, os textos constitucionais são importantes instrumentos das políticas dos Estados. Além disso, é esse texto que indica a forma pela qual se disputa o poder, como se organiza o Estado e quais os principais direitos do cidadão.

No entanto, mesmo com os direitos garantidos na Constituição federal de 1988, frequentemente, surge o questionamento acerca de se realmente o Brasil se constitui como uma democracia, pois como bem advertiu Tocqueville, embora a democracia tenha vários aspectos positivos, essa pode ser, constantemente, ameaçada por vários fatores, como a tirania da maioria, a burocracia e a corrupção.

Assim, uma das formas de se evitar situação semelhante, segundo esse autor, é por meio da liberdade política e de uma maior participação dos cidadãos nos assuntos públicos (TOCQUEVILLE, 2005, p. 456).

No campo internacional, o Brasil é reconhecido como uma democracia, notadamente, após a promulgação da Constituição de 1988, que mudou radicalmente o sistema e consubstanciou mecanismos para a conquista de um sistema democrático. Mesmo com a colocação de 51º país mais democrático do mundo, conforme publicação da Economist Intelligence Unit, consultoria relacionada à revista The Economist, que se baseou no pluralismo do processo eleitoral, no funcionamento do governo, na participação política, na cultura política e nas liberdades civis, o Brasil é ainda classificado como uma democracia falha.



Vive-se, no Brasil o que na boca do povo é chamado de “vista grossa”, ou seja, tanto a direita conservadora quanto as instituições consolidadas em nada contribuem para que a democracia avance, o que é um limitador para a democracia.

A expectativa em relação ao fortalecimento da democracia é ainda bastante cética em relação ao atual estágio em que o país se encontra, pois, desde a Constituição federal de 1988, não se chegou ao estágio de uma plena democracia.

Na prática, a democracia brasileira é o resultado de uma minoria que manipula a maioria por meio do seu alto poder econômico, mantendo pobres, semianalfabetos e um bom número de participantes da sociedade completamente ignorante em relação à política.

Por outro viés, os cidadãos, que na maior parte deles aparenta desinteresse em relação à política, irão precisar de um maior grau de educação; necessitar-se-á contar com um grau maior de informação para que possam compreender que as suas vidas dependem de uma boa governança e, ainda, compreendam que seus direitos e deveres enquanto cidadãos somente serão respeitados se houver uma abordagem consciente nas atividades para as quais são chamados a opinar ou que lhes afetam diretamente.

O Brasil de um modo geral, obteve desde a Constituição de 1988, importantes avanços políticos, econômicos, sociais, ambientais e em diversos pontos de luta contra todo tipo de discriminação. Todavia persistem ainda inúmeros problemas pendentes de solução.

No entanto, o que se pode extrair disso é que a transição para a democracia no Brasil tem sido um processo interminável. A transição para a democracia no Brasil está durando tanto que acabará sendo mais longa que o período do regime autoritário” (Faoro, 1988).

O resultado que o país tem em termos de democracia é insuficiente, uma vez que não se conseguiu resolver os problemas tanto sociais quanto econômicos enfrentados. Pode-se dizer que o Brasil tem um regime democrático, porém incapaz de superar os *déficits* existentes. Com isso, surge uma nova crise econômica e de governabilidade.



2 O FENÔMENO DA CORRUPÇÃO COMO BARREIRA AO AVANÇO DA DEMOCRACIA NO BRASIL.

CORRUPÇÃO

A história indica que, durante muitos séculos, a ideia de corrupção estava relacionada a um processo, tendo suas primeiras conotações no sentido biológico/naturalista. Na Grécia antiga, alguns filósofos como Heráclito, Platão e Aristóteles, ao analisarem o ciclo de vida dos seres, perceberam que todo organismo vivo passa pelas etapas de nascimento, crescimento e desenvolvimento, até chegar a seu ápice, para, em seguida, começar um processo de degradação, em que a matéria languesce até a vida se esvair, culminando com a morte (MARTINS, 2008, p. 13).

Os estudiosos, após analisar e compreender a corrupção pelo viés biológico passam a examinar os entes políticos e a sociedade como “corpos naturais”, vislumbrando, dessa forma, o mesmo ciclo de nascimento, crescimento, desenvolvimento e decadência, dessa vez, na sociedade e nas instituições políticas. Sob o ponto de vista naturalista, a entidade pública daria seus sinais de corrupção, no momento em que começasse a perder sua força e vigor, desviando-se dos seus primeiros princípios (MARTINS, 2008, p. 15).

Maquiavel, em seu livro *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*, analisa as origens e fundações dos Estados, em seus diversos modelos de governo; discute como se constituem os polos de poder político, além de tecer observações sobre os variados fenômenos que permeiam a vida em sociedade, como religião, conflitos, acusações, guerras, etc. Na sequência, ressalta que há seis modelos de governo, três bons e três ruins. Os modelos bons podem levar qualquer cidade à glória e os três ruins, à ruína. Os três últimos são justamente os três primeiros corrompidos, no entanto, o que os diferencia é algo muito tênue. “Os bons são os três acima citados; os ruins são os outros três que desses três



decorrem; e cada um se assemelha àquele que lhe está próximo, e facilmente passam de um a outro” (MAQUIAVEL, 2007, p. 14).

Segundo ele, todo legislador que adota para o Estado que vai fundar um modelo monárquico, aristocrático ou democrático, independentemente de serem três boas formas de governo, o Estado não consegue manter por muito tempo. “[...] nada poderá impedir que se resvale para o seu contrário, pela semelhança que têm neste caso a virtude e o vício” (MAQUIAVEL, 2007, p. 14).

Dessa explicação, conclui-se que, para Maquiavel, a corrupção é um fenômeno inevitável, que surgirá dentro de um Estado mais cedo ou mais tarde. Inicia-se contaminando o povo e se alastra para o aparelho estatal e corrompe, também, o próprio sistema político e as instituições públicas. Com o passar do tempo, todo o sistema estará corrompido. A corrupção estará tão disseminada que não haverá leis novas ou velhas capazes de restabelecer o *status quo*, necessitando uma revolução com a utilização de meios inclusive extraordinários e o surgimento de um governo forte para conduzir a um “governo régio” (MAQUIAVEL, 2007, p. 14).

Diante disso, constata-se que a evolução do fenômeno da corrupção tem como marco divisório as elaborações de Maquiavel, que privilegiou a compreensão sistemática, desencadeando mudanças na visão da sociedade e da lei sobre os casos de desvio de conduta e do papel dos homens públicos. No entanto, o autor não esgota o tema de maneira exhaustiva, pois o fenômeno da corrupção ocorre de maneira diferente, em cada sociedade, o que se deve ao fato de os sistemas políticos e, também, as pessoas envolvidas serem diferentes, havendo influência, ainda, do grau de desenvolvimento de cada Estado.

3 CORRUPÇÃO E O BRASIL



É palpitante a necessidade de analisar a corrupção no Brasil, sob o prisma político, relacionado, portanto, à maneira como o sistema político está organizado no país, sob o aspecto de dois importantes pontos históricos: a colonização portuguesa e a cultura brasileira.

A colonização portuguesa era de caráter essencialmente patrimonialista, se contrapondo ao poder local e ao espírito de comunidade, notabilizando, assim, o oposto da tradição anglo-saxã, evidenciada por Tocqueville, refletindo no processo de democratização até os dias de hoje.

A referência ao patrimonialismo, por conta da cultura política, da economia, da política e da sociedade, aliado ao problema da modernização é reincidente. Isso significa dizer que a tradição política brasileira não acata a separação entre o público e o privado e o patrimonialismo é um dos males do Estado, pois privilegia a exploração.

Isso, segundo Faoro é resultado de um Estado que intervém na sociedade e coordena e comanda, pelo alto, a exploração do mundo produtivo e mercantil. É um vício que tem origem nas heranças do mundo ibérico. De acordo com Faoro, a sociedade ibérica subordinou-se ao Estado, de modo que, em Portugal, formou-se um absolutismo precoce, que alojou os estamentos da sociedade nos órgãos da burocracia. O estamento burocrático do mundo ibérico comportava-se como proprietário da soberania, criando um sistema de exploração e dominação que se reproduziu como marca fundamental de nossa tradição política por meio de uma corrupção sistêmica (FAORO, 2001, p. 17).

[...] Entre a Coroa e a nobreza trava-se, em direção oposta à ordem esboçada nos desígnios da realeza, uma longa e porfiada batalha da qual resulta a derrota das veleidades feudais. As doações de terras, em retribuição a serviços de guerra ou aos serviços da estirpe,



privilegiavam os nobres com a jurisdição privativa sobre os moradores e a completa isenção de tributo (FAORO, 2001, p. 17).

Ainda, segundo Faoro, no Brasil, o patrimonialismo faz parte do cotidiano de nossa constituição histórica e é o resultado de uma relação entre Estado e sociedade em que o primeiro oprime o segundo por meio da reprodução de um sistema de privilégios, destinados aos estamentos alojados na burocracia estatal. Como destaca Faoro:

[...] Tudo acabaria — mesmo alterado o modo de concessão do comércio — em grossa corrupção, com o proveito do luxo, que uma geração malbaratara, legando a estirpe a miséria e o fumo fidalgo, avesso ao trabalho. A corte, povoada de senhores e embaixadores, torna-se o sítio preferido dos comerciantes, todos, porém, acotovelados com a chusma dos pretendentes — pretendentes de mercês econômicas, de cargos, capitânias e postos militares. [...] A expressão completa desta comédia se revela numa arte, cultivada às escondidas: a arte de furtar. A nota de crítica e de censura flui de duas direções, ao caracterizar o enriquecimento no cargo como atividade ilícita: a ética medieval, adversa à cobiça, e a ética burguesa, timidamente empenhada em entregar o comércio ao comerciante (FAORO, 2001, p. 97-99).

Seguindo a linha de pensamento exposta por Faoro, tem-se que o patrimonialismo é um problema deixado ao nosso Estado pela atividade econômica de Portugal, de modo que a forma de atuação do Estado explica a corrupção da atualidade. Ou seja, a corrupção no Brasil é o resultado da constituição histórica do Estado desde a colonização portuguesa.



Apesar dessa visão de Faoro, o autor acredita que, nos dias atuais, a corrupção não pode ser explicada apenas pelo conceito do patrimonialismo, porque não há, no Brasil, um sistema de legitimação tradicional e as práticas de corrupção não são apenas derivadas do poder estatal, mas, sim, também, uma ressonância na cultura política.

[...] A comunidade política conduz, comanda, supervisiona os negócios, como negócios privados seus, na origem, como negócios públicos depois, em linhas que se demarcam gradualmente. O súdito, a sociedade, se compreendem no âmbito de um aparelhamento a explorar, a manipular, a tosquiar nos casos extremos. Dessa realidade se projeta, em florescimento natural, a forma de poder, institucionalizada num tipo de domínio: o patrimonialismo, cuja legitimidade assenta no tradicionalismo — assim é porque sempre foi (FAORO, 2001, p. 866).

Por isso, outro ponto importante está relacionado à cultura brasileira, que, ao longo dos anos, não conseguiu separar o público do privado, mantendo, como bem coloca Sérgio Buarque de Holanda, as “raízes do Brasil” (HOLANDA, 1995, p. 145-147).

O autor ressalta que o problema do patrimonialismo não se resume ao Estado, mas é, igualmente, um problema social. Segundo ele, o patrimonialismo é o resultado de uma cultura da personalidade, na qual não existem regras impessoais de relação no plano da sociedade e entre a sociedade e o Estado.

[...] O que principalmente os distingue é, isto sim, certa incapacidade, que se diria congênita, de fazer prevalecer qualquer forma de ordenação impessoal e mecânica sobre as relações de caráter



orgânico e comunal, como o são as que se fundam no parentesco, na vizinhança e na amizade (HOLANDA, 1995, p. 137).

Para o autor, essa seria a herança deixada pela colonização portuguesa e sua cultura da cordialidade, marcadas pela inaptidão do brasileiro para construir uma ordem pública e também uma democracia.

Com isso, é possível dizer que a corrupção na sociedade brasileira é endêmica, pois faz parte de um processo que se arrasta desde que Portugal instalou aqui uma colônia de exploração, fundada no latifúndio e na mão-de-obra escrava. As instituições que naquele período exerciam o poder delegado pela Coroa por meio de um ente privado e fundaram suas bases numa sociedade patriarcal estão, até hoje, no cerne da sociedade política brasileira. O poder e o prestígio pessoal se confundem com o verdadeiro poder do Estado. É a expressão da vontade particular sobre a vontade geral (HOLANDA, 1995, p. 167).

Por isso, o principal desafio para a sociedade brasileira é dar-se conta de que os possíveis ganhos obtidos sob regimes corruptos são por definição efêmeros e acabam desmoronando por falta de legitimidade. Dar-se, igualmente, conta de que não há democracia capaz de se considerar consolidada se tiver de conviver ao mesmo tempo com práticas endêmicas de corrupção. Tanto as práticas ligadas simplesmente ao enriquecimento ilícito, quanto as que pretendem se auto justificar por motivos ligados ao financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais se nutrem e se reforçam reciprocamente. Todas distorcem gravemente a democracia.

Segundo Medeiros no Brasil: “houve uma corrupção histórico-cultural já que desde o seu descobrimento, a corrupção é uma prática recorrente, havendo pouco espaço para uma sociedade democrática” (MEDEIROS, 2010, p. 13).

A corrupção como forte ameaça à Democracia



Modernamente, a corrupção é reconhecida com um fenômeno que provém de fatores econômicos, institucionais, políticos, sociais e históricos e que possui manifestações diversas de natureza privada, pública e social, razão pela qual tem sido estudada por diversas áreas, como a sociologia, a economia, a psicologia, a criminologia e a ética, chegando ao Direito. Isso enriquece de informações o assunto, mas, também, dificulta a elaboração de um conceito unitário de corrupção (CUENCA, 2009, p. 27).

A corrupção em todo o mundo tem sido um problema complexo que assola não só as velhas democracias, mas, igualmente as novas, porque, em regra geral, ela envolve o abuso do poder público para qualquer tipo de benefício privado.

Dentre os malefícios ocasionados pela corrupção no Brasil, existe um que se destaca: a ameaça à democracia. Essa ameaça ocasiona um declínio da qualidade do sistema democrático, o que se deve à pouca participação e ao reduzido interesse do povo pela política de um modo geral.

De acordo com Bobbio, Mateucci e Pasquino (2004) levando-se em conta as diferenças existentes entre práticas sociais e normas legais e a diversidade de avaliação dos comportamentos que se revela no setor privado e no setor público. Os autores definem corrupção da seguinte forma:

O fenômeno pelo qual um funcionário público é levado a agir de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troca de recompensa. Corrupto é, portanto, o comportamento ilegal de quem desempenha um papel na estrutura estadual. Podemos distinguir três tipos de Corrupção: a prática da peita ou uso da recompensa escondida para mudar a seu favor o sentir de um funcionário público; o nepotismo, ou concessão de empregos ou contratos públicos baseados não no mérito, mas nas



relações de parentela; o peculato por desvio ou apropriação e destinação de fundos públicos ao uso privado (BOBBIO; MATEUCCI; PASQUINO p. 291).

Assim, a corrupção delimitada no âmbito político não permeia a noção de moral ou imoral, mas de legal ou ilegal, de legítimo ou não. Apresenta-se como uma das grandes diferenças em termos de corrupção, quando se considera o que acontece no âmbito do Estado ou da sociedade civil.

Se, politicamente, um ato ilegal passa a ser legal automaticamente quem o usava para obter vantagem deixa de ser corrupto, ainda que o ato seja imoral, o que não ocorre na sociedade civil. Politicamente, só é corrupto quem transgride regras legais.

Entretanto, essa percepção estritamente legalista da corrupção é colocada em questionamento por Newton Bignotto que se vale do passado para demonstrar que a corrupção no setor público, em um Estado democrático de direito, tem como fonte o descaso da sociedade civil e, especialmente, de servidores públicos para com o bem comum, além do desprezo para com os princípios que regem a Constituição e, igualmente, da noção partidária de que a vitória nas eleições significa a posse do Estado e não a posse da administração de um bem que é de todos (BIGNOTTO, 2006, p. 82).

Para Bobbio, Mateucci e Pasquino (2004): “o fenômeno da Corrupção acentua-se, portanto, com a existência de um sistema representativo imperfeito e com o acesso discriminatório ao poder de decisão” (p. 292). No mesmo sentido, o cenário político brasileiro se mostra, de acordo como descrito pelo autor, quanto à representação, meio de acesso ao poder de decisão, que não reflete a real composição da população brasileira e, por conseguinte, não reflete os interesses dessa. Por outro viés, o sistema representativo



brasileiro reflete a discriminação de uma série de grupos sociais, os quais são, historicamente, marginalizados, não apresentando, assim, valor político.

É a partir dessas considerações que se percebe que a corrupção acontece e é facilitada na medida em que quem financia os políticos tem seus interesses defendidos por quem governa, como troca de favor. Assim, como caracterizam Bobbio, Mateucci e Pasquino (2004), a política, então, deixa de ser um mecanismo de preocupação com o bem público, para ser um meio de defender interesses particulares, retomando, dessa maneira, a discussão acerca da oposição entre público e privado. A política se mostra como uma forma de corromper o sistema democrático representativo hoje vigente.

Tem-se um campo propício ao oferecimento e à consequente aceitação de vantagens indevidas, em especial quando os envolvidos ocupam polos opostos em relação aos mencionados indicadores. Segundo os autores:

A Corrupção é uma forma particular de exercer influência: influência ilícita, ilegal e ilegítima. Amolda-se ao funcionamento de um sistema, em particular ao modo como se tomam as decisões. [...] A Corrupção não está ligada apenas ao grau de institucionalização, à amplitude do setor público e ao ritmo das mudanças sociais; está também relacionada com a cultura das elites e das massas. Depende da percepção que tende a variar no tempo e no espaço (BOBBIO; MATEUCCI; PASQUINO, 2004, p. 292).

Não se deve limitar a corrupção exclusivamente à herança patrimonialista, pois, hoje, a corrupção pós-moderna se caracteriza, sobretudo, pela manutenção do poder pelo poder e não como na modernidade, caracterizada apenas pelo roubo da coisa pública.



4 EFEITOS NEGATIVOS DA CORRUPÇÃO NA ECONOMIA E SOCIEDADE

A corrupção é uma imensa barreira à efetivação de todos os direitos humanos, bem como ao direito ao desenvolvimento, pois, viola os princípios fundamentais de direitos humanos da transparência, responsabilização, não discriminação e participação significativa em todas as esferas da vida de uma determinada comunidade. O artigo 6º da Convenção Interamericana contra a Corrupção descreve quais são os atos de corrupção, e o artigo 5º estabelece que seja de responsabilidade de cada Estado a implementação das estratégias contra a corrupção (BRASIL, 2002).

As formas pelas quais a corrupção retarda o processo de desenvolvimento estão relacionadas com: diminuição dos investimentos privados; redução da qualidade do investimento público, distorção e alocação dos gastos públicos; impacto negativo dos investimentos estrangeiros, afetando, ainda, a renda *per capita* dos envolvidos.

Numa primeira análise da corrupção sob os níveis de eficiência e crescimento econômico, os dados apontaram que a corrupção reduz a taxa de investimento privado e, por consequência, reduz o crescimento econômico (THOMAS, 2002, p. 151).

O autor indica também que é provável que a corrupção reduz a qualidade do investimento público e distorce sobremaneira a alocação dos gastos públicos em setores de extrema importância para o crescimento, como educação e saúde.

Uma distribuição mais equitativa do capital humano, da terra e de outros bens produtivos implica uma distribuição mais equitativa de remuneração, acentuando a capacidade de pessoas tirarem proveito das tecnologias e gerarem resultados. É por isso que uma determinada taxa de crescimento está provavelmente para ser associada com melhores resultados da pobreza, nos cenários onde as



oportunidades educacionais são distribuídas mais equitativamente (THOMAS, 2002, p. 28).

Para o autor, é fundamental que os governos melhorem a qualidade dos gastos públicos, pois isso, influencia diretamente no bem-estar e na qualidade de vida das pessoas.

Segundo Thomas, a corrupção influencia diretamente na qualidade do desenvolvimento de um país, independente do grau de riqueza desse, pois, como no caso do Brasil, apesar de o gasto público ser mais elevado do que em outros países, isso não tem se mostrado suficiente, na medida em que não tem se revelado efetivo. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é baixo e o impacto da corrupção sobre os mais pobres é notório, pois esses recebem menos serviços sociais, como saúde e educação (THOMAS, 2002, p. 180).

Por isso, um governo efetivo e transparente, que opere dentro de uma estrutura de liberdades civis e de bom governo são imprescindíveis para ganhos de bem-estar sustentados e para a diminuição da pobreza. Torna-se necessária, portanto, uma visão integrada entre governo e corrupção. Isso porque a corrupção deve ser encarada como um sintoma de profunda fragilidade institucional e não como uma determinante básica ou isolada dos males da sociedade.

Assim, a solução para o problema de estagnação social e econômica do país não está somente na troca de indivíduos em cargos do governo, mas na reforma do já sucateado sistema. Uma reforma substancial, que possibilite mudanças e ferramentas de combate à corrupção.

Por isso, importante também destacar, que os direitos políticos, tais como eleições democráticas, legislatura definida, pluralismo político, garantia das liberdades civis, uma



mídia independente e livre, com liberdade de reunião e discurso, é negativamente correlata com a corrupção e indispensáveis num Estado Democrático de Direito.

5 EFEITOS DA OPINIÃO PÚBLICA E DO CIBERESPAÇO NA DEMOCRACIA CONTEMPORÂNEA BRASILEIRA

Entende-se que com as liberdades civis garantidas e com uma imprensa livre pode-se minimizar a corrupção.

Segundo Speck (2000), já existe, atualmente, em várias regiões do mundo, experimentos de cálculo do grau de corrupção, do volume dos desvios e do custo que o fenômeno tem para a economia, a sociedade e a credibilidade das instituições políticas. Assim, as tentativas mais usuais de quantificação têm como fundamento três indicadores distintos: os escândalos relatados na mídia; as condenações contabilizadas pelas instituições ligadas à esfera penal; e as informações obtidas por meio de pesquisas entre cidadãos.

Pierre Bourdieu alerta para o cuidado com pesquisa de opinião pública dos nossos dias. Acredita que já não se pode assumir, como em outros períodos, a sua máxima autonomia política como voz da sociedade civil e expressão da vontade coletiva (BOURDIEU, 2003). Para o autor a sondagem de opinião é, na verdade, um instrumento de ação política, que possui a importante função de impor uma ilusão de que existe uma opinião pública, ou seja, uma ficção estatística que é, na verdade, um instrumento concreto poderoso e uma estratégia muito sofisticada de gestão pública (BOURDIEU, 2003).

No Brasil, em concomitância com a visão de Bourdieu (2003), por haver uma sociedade que ainda caminha para um desenvolvimento cultural que está longe dos patamares dos países desenvolvidos, torna-se necessário relacionar o tema com a possibilidade de que esse seja uma porta aberta para o retrocesso social.



Torna-se importante a utilização do princípio da não regressão, que para o presente estudo, mostra que não se trata de uma simples fórmula de acesso e participação social, mas que a opinião pública e o direito de participação dos cidadãos nas decisões da esfera pública constituem verdadeiro princípio geral de direito, na medida em que o que se está salvaguardando são os progressos obtidos para evitar ou limitar retrocessos sociais, ou, até mesmo, evitar o retorno de sistemas políticos autoritários e não democráticos (PRIEUR, 2011).

O princípio da não regressão é muito mais do que um princípio, é a verdadeira expressão de um dever de não regressão que se impõe à administração pública, funcionando como uma ferramenta a serviço dos fins da sociedade (SARLET, 2008).

As tecnologias da informação e da comunicação estão reformulando as práticas e as relações sociais, o mercado, as rotinas de trabalho, os meios de comunicação de massa e o funcionamento do próprio sistema capitalista, suas instituições e mecanismos operacionais, como o mercado financeiro, por exemplo. As transformações estão reestruturando a sociedade para as novas gerações que estão surgindo cada vez mais conectadas à internet, interligadas por dispositivos e conexões móveis com um mundo totalmente globalizado (RECUERO, 2011).

Essa nova forma de comunicação está interferindo na maneira de relacionamento entre as pessoas, empresas, governo, organizações e mídias, além de outras relações que, numa visão macro, estão inseridas em um grande círculo que é o da comunicação. Isso demonstra que a sociedade não está condicionada a ser manipulada pelo Estado, como colocado por Pierre Bourdieu e, sim, aos poucos avança na sua independência e passa a ter acesso a tudo o que acontece e, com isso, se manifesta e cobra de seus representantes os seus direitos.



Isso está intrinsicamente relacionado com fazer democracia, ou com o cidadão estar inserido no contexto do Estado. O cidadão passou a ser produtor de informações em potencial por meio dos ciberambientes que se tornaram espaços virtuais de diálogo, de troca de conteúdo em vídeo, áudio, texto, imagens, grupos de discussão sobre infinitos assuntos, etc. Com isso, o público passou a interagir entre si e com o mundo ao seu redor, ganhando uma autonomia que os meios de comunicação de massa tradicionais não permitiam (LEMONS; PALÁCIOS, 2001).

As mídias alternativas e independentes demonstram cada vez mais que ganham força na Internet e passam, então, a contra-argumentar com a grande mídia (jornalismo, televisão), a apresentar novos pontos de vista, enquadramentos, fontes, etc., não só para responder ao discurso midiático, mas para construir seu próprio discurso em busca dos seus desejos.

A sociedade se manifesta e cobra do Estado uma postura que possibilite uma reforma política e estrutural das instituições, a fim de proporcionar a retomada do desenvolvimento do país. A perda da credibilidade que o estado brasileiro atravessa possui relação com dependência dos *media* em relação ao poder econômico, o que é, também, um reflexo da descrença da sociedade em relação às instituições tradicionais.

Pasqual Serrano, também, destaca como a internet tem permitido que expressões alternativas de informação possam se proliferar e garantir – ao menos de certa forma – uma lógica informacional mais democrática, horizontal e participativa (MORAES; RAMONET; SERRANO, 2013).

Foi por meio do ciberespaço, por intermédio de sites de redes sociais (como o facebook), que pessoas de vários grupos sociais de diversos lugares do Brasil uniram forças para ir às ruas reivindicar melhorias no transporte, na educação, na política, etc. Graças às trocas de informações nas redes sociais que o agendamento de local, data e hora, e toda a



logística das manifestações foram possíveis. Primo ressalta que “não se pode ignorar a força dos movimentos espontâneos em rede, cujos efeitos não eram possíveis em uma sociedade caracterizada pela mídia de massa” (PRIMO, 2013, p. 17).

Outra prova da força do que Manuel Castells define como “a sociedade em rede” diz respeito à insatisfação dos manifestantes com a grande mídia, que teria distorcido a cobertura do evento, demonstrando uma manipulação da cobertura dos movimentos e revelando a sua influência com os poderes dominantes do Estado (CASTELLS, 2010).

Os movimentos sociais que aconteceram por intermédio das redes se aproveitaram das novas configurações do ecossistema midiático para ampliar seu alcance e ganhar mais força no debate em prol da cidadania e das causas históricas da exclusão social e da pobreza.

Ainda segundo Castells:

Aderindo à democracia da comunicação concorda-se com a democracia directa, algo que nenhum estado aceitou ao longo da história. Admitir o debate para redefinir os direitos de propriedade acerta em cheio no coração da legitimidade capitalista. Aceitar que os utilizadores são produtores de tecnologia desafia o poder do especialista. Então, uma política inovadora, mas pragmática, terá de encontrar o meio caminho entre o que é social e politicamente exequível, em cada contexto, e a promoção das condições culturais e organizacionais para a criatividade na qual a inovação, o poder, a riqueza e a cultura se alicerçam, na sociedade em rede (CASTELLS, 2010, p. 28).



A opinião pública que se revelou por meio da internet demonstra a possibilidade de que os debates e manifestações deságüem no universo da convergência de ideias e se configure um importante palco para a reconfiguração democrática.

6 O DESENVOLVIMENTO COMO MODELO DE POSSIBILIDADES DE AVANÇO DA DEMOCRACIA SOB A ANÁLISE DE AMARTYA SEN, BERNARDO KLIKSBERG E JOHN RAWLS

Recentemente, novas concepções de desenvolvimento trazem consigo questões, que ampliam o viés das doutrinas econômicas que formaram o conceito de desenvolvimento (SOUZA, 2005). Elementos como a sustentabilidade dos recursos, a atenção às necessidades humanas materiais e não materiais, a melhoria econômica e social da população com a implementação de reformas pautadas em valores humanísticos, solidários e democráticos estão em pauta hoje (SIEDENBERG, 2012).

Nessa linha, o estudo discute essa relação entre democracia e desenvolvimento a partir da abordagem de Amartya Sen. Para Sen, desenvolvimento pode ser conceituado como “[...] processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam [...]” (SEN, 2000, p. 10).

A abordagem de desenvolvimento inclui participação, bem-estar humano e liberdade como fator central de desenvolvimento. A partir dessa abordagem, busca-se avaliar como as pessoas expandem suas capacitações. O termo capacitações [capabilities] corresponde àquilo que as pessoas são capazes de fazer e ser, ou seja, suas liberdades para apreciarem valores de ser [beings] e de fazer [doings]. O autor combina ética e economia, reconhecendo que os julgamentos de valor são inerentes aos preparativos desenvolvimentistas e às políticas sociais. Sua abordagem reconhece, além disso, que o bem-estar humano é



multidimensional e deveria avançar em diferentes tipos de capacitações ao mesmo tempo (SEN, 2000).

Cabe destacar que a abordagem abarca entre suas variáveis aquelas conceituadas como “liberdades instrumentais”, que atuam como “fim” e “meio” do desenvolvimento. Essas variáveis garantiriam a expansão da liberdade geral. Conforme Sen, “o desenvolvimento é um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam” - ou seja, ao mesmo tempo o fim e o meio do desenvolvimento. Sen traz à tona os cinco tipos de liberdades instrumentais: “Liberdades políticas; 2. Facilidades econômicas, 3. Oportunidades sociais; 4. Garantias de transparência e 5. Segurança protetora”. Tais liberdades aumentam, diretamente, a capacidade das pessoas, são complementares e se reforçam mutuamente umas às outras (SEN, 2000, p. 52). Nessa linha de reforço mútuo das liberdades instrumentais, não se pode hierarquizar ou ranquear as liberdades apresentadas por Sen.

Na abordagem, os intitulamentos são um conceito determinante, pois, representam a estrutura de direitos e deveres legais e de formas de acesso a bens e serviços que a abordagem introduz. A noção de intitulamentos (entitlements) é a condição ética, legal e estrutural que determinada sociedade tem para aumentar suas possibilidades de escolha (SEN, 1999).

Uma vez que as liberdades políticas e demais liberdades instrumentais, ao ampliarem-se, expandem as liberdades pessoais, aliadas aos entitamentos de determinada sociedade, ao componente político, de direito civil, de possibilidade de comunicação e liberdade de expressão ganham importância ímpar para o processo democrático e para o reforço das demais liberdades instrumentais.

Em obra que aborda “o propósito da democracia” Sen e Kliksberg analisaram as principais críticas aos regimes democráticos em países pobres. Os autores foram céticos em



relação ao questionamento da efetiva eficácia de regimes democráticos funcionarem em países pobres, recorrendo à máxima, defendida por muitos autores, de que a democracia funciona muito menos bem do que o governo autoritário, especialmente na promoção do crescimento e desenvolvimento econômicos (SEN; KLIKSBERG, 2010).

Em resposta a essa crítica, Sen retomou os componentes constitutivos dos intitulamentos para, em seguida, refutar a suposta relação negativa entre democracia e crescimento econômico:

O primeiro ponto básico de valor de que os direitos democráticos estão entre os *componentes constitutivos* do desenvolvimento e eles não tem de ser justificados por sua contribuição indireta ao crescimento econômico. Cidadãos desprovidos de liberdade política – sejam eles ricos ou pobres – estão privados de uma liberdade básica e de um constituinte fundamental do bem-estar. Segundo, a alegação empírica de uma relação negativa entre democracia e crescimento econômico não tem sido confirmada pelas extensivas comparações entre países que têm sido feitas [...] Além disso, à parte do crescimento econômico, também há a questão da segurança humana. A democracia dá poder político ao vulnerável ao tornar o governante responsável pelos seus erros. O fato de nenhuma fome coletiva ter ocorrido em um país democrático com imprensa relativamente livre ilustra o aspecto mais elementar desse poder protetor (SEN; KLIKSBERG, 2010, p. 59-60).

Nesse sentido, Sen reforça a dependência dos debates públicos e abertos, da liberdade política e dos direitos civis básicos como precedente das necessidades



econômicas. Para as pessoas expressarem, publicamente, o que valorizam e terem a atenção merecida precisam de liberdade de discurso e de escolha democrática (SEN, 2000).

De acordo com essa visão, mais ampla de desenvolvimento, que engloba o bem-estar social, ele ressalta a importância das liberdades civis e políticas, de uma democracia que garanta tais liberdades, contribuindo para o processo de desenvolvimento.

Outra crítica corrente que defende a possibilidade de aplicação de regimes democráticos, de forma eficiente somente em sociedades ocidentais, os autores Sen e Kliksberg recorrem a John Rawls para elucidar a questão:

A democracia, Rawls nos ensinou, tem de ser vista não apenas em termos de cédulas e votos – por mais importantes que seja-, mas principalmente em termos de “racionalidade pública”, inclusive a oportunidade para discussão pública e também como participação interativa e encontro racional. A democracia deve incluir, invocando uma frase de John Stuart Mill, um “governo através de discussão”. De fato, eleição e votos são parte desse amplo processo público (SEN; KLIKSBERG, 2010, p. 54).

Os autores ainda referem elementos adicionais que Rawls aborda sobre a democracia:

No campo da política Rawls afirmou que a objetividade exige “uma estrutura pública de pensamento” que proporcione uma visão de concordância de julgamento entre agentes racionais. A racionalidade requer que os indivíduos tenham a vontade política de ir além dos limites de seus próprios interesses específicos. Mas ela também impõe exigências sociais para ajudar um discernimento justo,



inclusive o acesso a informação relevante, a oportunidade de ouvir pontos de vista variados e exposição a discussões e debates públicos abertos. Em sua busca de objetividade política, a democracia tem de tomar a forma de uma racionalidade pública construtiva e eficaz (SEN; KLIKSBERG, 2010).

A democracia entra no processo de desenvolvimento como um elemento essencial, devido ao seu papel instrumental, mas, também, pela sua importância no papel construtivo de uma sociedade (SEN; KLIKSBERG, 2010).

Sen ressalta a importância instrumental das liberdades para o crescimento e reforça que elas são importantes também por serem elementos constitutivos da liberdade humana, pois incorporam o bem-estar social que abarca também as liberdades políticas e civis, pois essas são asseguradas pela democracia e contribuem para o processo de desenvolvimento (SEN, 2000).

A democracia possui um valor em si, que vai além da simples função de auxiliar no desenvolvimento econômico, pois quando entendida como melhoria do bem-estar do ser humano, isso representa que se está incluindo autonomia e participação popular. Por esse entendimento, percebe-se que, segundo a percepção de Sen, ao se fortalecer a democracia se está também favorecendo, por definição, o processo de desenvolvimento (SEN, 2000). A democracia dá poder político ao vulnerável ao tornar o governante responsável pelos seus erros. Sen reforça a dependência dos debates públicos e abertos, da liberdade política e dos direitos civis básicos como precedente das necessidades econômicas. Para as pessoas expressarem, publicamente, o que valorizam e terem a atenção merecida precisam de liberdade de discurso e de escolha democrática.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Existem muitas relações frágeis no regime democrático brasileiro, pautadas pelo patrimonialismo e pelas crises ligadas à corrupção sistêmica e à falta de participação e discussão popular do cidadão nos processos políticos da nação.

No país não ocorre a situação de “igualdade de condições”, pilar sobre o qual se constroem todos elementos de uma sociedade e se assenta a chamada democracia. Os representantes do povo, legitimados por um sistema eleitoral democrático são eleitos para cuidar dos assuntos de interesse da sociedade.

A ameaça à democracia se traduz pelo abuso de poder para ganhos privados ilegítimos, tanto no setor público quanto no setor privado. A vitória partidária nas eleições significa a posse do Estado e não a posse da administração de um bem que é de todos, não refletindo os reais interesses da população brasileira, ou seja, a política se mostra como uma forma de corromper o sistema democrático atualmente vigente.

Neste sentido há uma grande parcela de discriminação de um grande grupo social, marginalizado historicamente, que não representa valor político algum. A maior parte da população brasileira sofre com a falta de políticas públicas sem ter as condições mínimas para sobrevivência, o que dificulta o entendimento de muitas questões ligadas ao processo democrático.

Essa condição social e desigual, em conjunto com os efeitos negativos da corrupção na economia, gera expressiva redução no crescimento e desenvolvimento econômico, piorando os indicadores de bem-estar humano e, por conseguinte, agravando a situação de pobreza e miséria do país.

Nesta condição o papel da opinião pública na política é considerado um pressuposto de cidadania e de desenvolvimento social. Revela o que deve ser considerado fator



relevante para o funcionamento da democracia, primeiro porque ela surge do debate público e, segundo, porque seu objeto de discussão pode surgir de qualquer objeto, desde que o tema seja de domínio público.

Nesse ponto, no Brasil, com o uso das tecnologias da informação aliadas à internet está mostrando que, a partir das manifestações de 2013, os brasileiros estão, cada vez mais próximos, não apenas no sentido restrito de unidos por um objetivo comum, mas especialmente no que se refere à vontade de mudança e participação. Movimentos populares e a discussão de uma potencial reforma política entraram em cena no país, recentemente, ganhando voz com as crises econômicas, políticas e pelos episódios ligados à corrupção do sistema político, público nacional.

Como pontos fortes da democracia, destacam-se a garantia das liberdades civis, uma mídia independente e livre, com liberdade de reunião e discurso, que são negativamente correlatos com a corrupção, e, indispensáveis num Estado Democrático de Direito.

Nessa linha, o trabalho traz à tona pontos fortes da democracia ancorado na análise de Sen, Kliksberg e Rawls que buscam alguns elementos inerentes ao desenvolvimento que reforçam as liberdades individuais avançando em modelos que avigoram os sistemas democráticos.

As liberdades políticas e demais liberdades instrumentais, ao ampliarem-se, expandem as liberdades pessoais, aliadas aos intitulamentos de determinada sociedade, ao componente político, de direito civil, de possibilidade de comunicação e liberdade de expressão liberdades que assumem importância ímpar no processo democrático.

A democracia possui um valor em si, que vai além da simples função de auxiliar no desenvolvimento econômico, pois quando entendida como melhoria do bem-estar do ser humano, isso representa que se está incluindo autonomia e participação popular.



Por fim, colocam-se algumas limitações deste estudo que poderão ser abordadas em outros trabalhos como, por exemplo, a discussão da emancipação, da educação, de modelos de reforma de sistemas políticos entre outros pontos pertinentes ao tema.

REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. *Política*. São Paulo: Martin Claret, 2005.
- AVRITZER, L.; SANTOS, B. de S. Para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, B. de S. *Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 259 -270.
- BIGNOTTO, N. Corrupção e Estado de Direito. In: AVRITZER, L.; BOBBIO, N.; MATEUCCI, N.; PASQUINO, F. *Dicionário de Política*. 5. ed. São Paulo: UnB, 2004. _____. Corrupção e Estado de Direito. In: AVRITZER, L.; ANASTASIA, F. (Orgs.). *Reforma política no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2006. Parte 2.
- BOBBIO, N.; MATEUCCI, N.; PASQUINO, F. *Dicionário de Política*. 5. ed. São Paulo: UnB, 2004.
- BOBBIO, N. *Liberalismo e Democracia*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 6. ed. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1994.
- _____. *O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1997.
- _____. *Teoria geral da política*. 8 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*, [Online]. 1988. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 13 jul. 2016.



_____. *Decreto nº 4.410*, de 07 de outubro de 2002, [Online]. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4410.htm > Acesso em: 09 out. 2016.

_____. *Resolução nº 23.463/2015*, [Online]. 2015. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2015/RES234632015.html> >. Acesso em: 28 jun. 2016.

BONAVIDES, P. *Ciência Política*. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BOURDIEU, P. *Questões de sociologia*. Tradução de Miguel Serras Pereira. Lisboa: Fim de Século, 2003.

CASTELLS, M. *A sociedade em rede*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

_____. A crise da democracia, governança global e a emergência da sociedade civil global. In: *Por uma Governança Global Democrática*. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2005. p. 95 -128.

CRUZ, P. M. Teoria os princípios constitucionais. In: CRUZ, P. M.(Org.) *Princípios Constitucionais e Direitos Fundamentais*. Curitiba: Juruá, 2006, p. 12-42.

FAORO, R. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.

_____. Um Estado autenticamente militar desde 1930. *Revista da Ordem dos Advogados do Brasil*, São Paulo, p. 43-48, 1988.

HABERMAS, J. *Historia y critica de la opinión pública: la transformación estructural de la vida pública*. Barcelona: Gustavo Gili, 1981.

_____. Soberania popular como procedimento: um conceito normativo de espaço público. Tradução de Márcio Suzuki. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 26, p.100-113 mar. 1990.

HOBBS, T. *Leviatã ou Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza Silva. 2. ed, São Paulo: Abril Cultural, 1979.



Przeworski, A. & Limongi, F., 1993. Political Regimes and Economic Growth. *Journal of Economic Perspectives*, 7(3), p.51-69.

MARTINS JUNIOR, W. P. *Transparência administrativa: publicidade, motivação e participação popular*. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

MEDEIROS, K. M. de. O impacto da corrupção na sociedade. *E-Revista Facitec*, v. 5, n. 1, Art 2. ago./dez. 2010.

PRIEUR, M. De l'urgente nécessité de reconnaître le principe de non régression en droit de l'environnement. In: OLIVEIRA, C. C. de; SAMPAIO, R. S. da R. (Orgs.). *A economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável: a governança dos atores públicos e privados*. Rio de Janeiro: FGV, Direito Rio, 2011. p. 251 -274.

SPECK, B. W. Os custos da corrupção. *Cadernos Adenauer*, n. 10, 2000.